

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2019

Altera o recebimento da verba denominada "Função Gratificada" do Cargo em Comissão de "Assessor Pedagógico" previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 044/2018 de 11 de junho de 2018 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A verba denominada "Função Gratificada", prevista no quadro do Cargo em Comissão de "Assessor Pedagógico" código CC-III, do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 044/2018 de 11 de junho de 2018, passará a ser paga no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º. A tabela a que se refere o Cargo em Comissão de "Assessor Pedagógico" código CC-III, prevista no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 044/2018 de 11 de junho de 2018 passará a vigor com a seguinte redação:

Cargo	Código	CC/R\$	FG/R\$	Vagas	Geral p/ Cód.
Assessor Pedagógico	CC-III	3.551,58	1.200,00	01	01

Art. 3º. Ao servidor nomeado no Cargo em Comissão de "Assessor Pedagógico" código CC-III, fica facultado o recebimento dos valores do Subsídio ou da Função Gratificada do referido cargo.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições normativas da Lei Complementar Municipal nº 044/2018 de 11 de junho de 2018.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2019.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br